

> SETAS - 000099 <

ANEXO II

R\$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA

CANCELAMENTO OCUPAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28200 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				FEDERAL							
6219	CULTURA					1	4	0	0	1	19.458.523 500000
PROJETOS											
23 451	6219 3178	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO									508.000
23 451	6219 3178 0006	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL				99					
						1	4	0	0	1	508.608
6225	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA										828.5161
PROJETOS											
23 692	6225 3144	REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL									1.999.982
23 692	6225 3144 0002	REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL				99					
						1	4	0	0	1	1.999.982
23 692	6225 3160	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS									6.265.579
23 692	6225 3160 0002	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL				99					
						1	4	0	0	1	6.265.579
TOTAL - INVESTIMENTO											234 184.718
TOTAL - GERAL											234 184.718

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA

(EPV) Emendas Parlamentares de Prioridade do PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares em Execução

> SETAS - 000100 <

ANEXO III

US 1,180

CRÉDITO SUPLEMENTAR DISPÊNDIO- PROJ LEI C/RECEITA

SUPLEMENTAÇÃO - ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE: 28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Empresas Parlamentares ou PLOA (EPP) Empresas Parlamentares da Prioridade do PLDO (EPE) Empresas Parlamentares em Execução

> SETAS - 000101 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 254.184.718,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Reduz o valor do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, constante do Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), no valor de R\$ 254.184.718,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais), nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, conforme Anexos I e II.

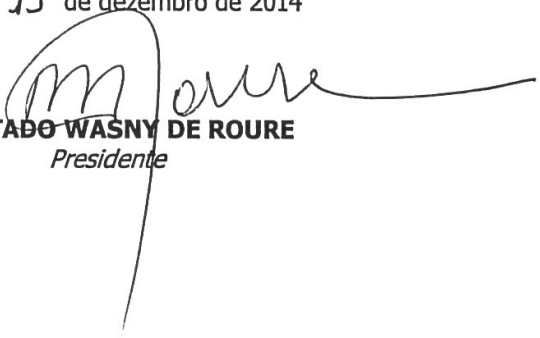
Art. 2º No mesmo valor do art. 1º, fica aberto crédito suplementar no orçamento de dispêndio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.

Art. 3º O crédito a que se refere o art. 2º será aberto no elemento de despesa 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas, ficando proibido cancelamento para suplementação diversa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2014


DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente

> SETAS - 000102 <

ANEXO I

R\$ 1,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS - CANCELAMENTO DE RECEITA

ANEXO À LEI Nº		RECURSO DE TODAS AS FONTES		
28	SEC. DE EST. DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF			
28201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP			
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			254.184.718
22000000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		254.184.718	
22200000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			
22250000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		254.184.718	
			TOTAL	254.184.718

2014AC00718

ANEXO II R\$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL. C/RECEITA

ANEXO A LEI Nº CANCELAMENTO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ORÇÃO : 2000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE : 21201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M D	U O	F T E	DOTAÇÃO
6004	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO										7270997
PROJETOS											
23 451	6004 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									1.000.000
23 451	6004 1984 9759	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO									1.000.000
					1						
23 451	6004 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									3.740.000
23 451	6004 3903 9708	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO									3.740.000
					1						
23 692	6004 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS									3.740.000
23 692	6004 3467 9567	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.									2.530.997
					99						
						1	4	0	0	1	2.530.997
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS										2796317
PROJETOS											
23 451	6206 3078	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)									26.577.588
23 451	6206 3078 0904	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO									26.577.588
					1						
						1	4	0	0	1	26.577.588
23 452	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES									510.000
23 452	6206 1745 9516	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.									510.000
					99						
						1	4	0	0	1	510.000
23 452	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES									638.749
23 452	6206 3440 9598	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.									638.749
					99						
						1	4	0	0	1	638.749
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										2862509
PROJETOS											
23 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS									2.862.509
23 451	6207 3247 9213	REFORMA DE FEIRAS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.									2.862.509
					99						
						1	4	0	0	1	2.862.509
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO										17715614
ProjProd1											

> SETAS - 000103 <

ANEXO II

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL CRECETIA

ANEXO A LEI Nº CANCELAMENTO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ORÇÃO : 2000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
PROJETOS									
23 127	6208 3163	REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO REMOTO DO TERITÓRIO DO DF	99	1	4	0	0	1	739.616
23 127	6208 3163 0002	REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO REMOTO DO TERITÓRIO DO DF-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
23 127	6208 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	1	1	4	0	0	1	5.574.000
23 127	6208 3711 6173	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO							
23 127	6208 5003	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO	99	1	4	0	0	1	1.500.000
23 127	6208 5003 0002	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
23 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99	1	4	0	0	1	9.854.397
23 451	6208 1110 9636	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
23 451	6208 3150	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	99	1	4	0	0	1	900.000
23 451	6208 3150 0002	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
23 451	6208 5006	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS	99	1	4	0	0	1	137.456.693
23 451	6208 5006 0006	(**) EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
23 451	6208 5006 0007	(**) EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-NORDESTE- PLANO PILOTO	1	1	4	0	0	1	75.484.138
23 451	6208 5006 0008	(**) (EP)EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL- PLANO PILOTO							
23 451	6208 5006 0010	(**) EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP NO RIACHO FUNDO II 4º ETAPA- RIACHO FUNDO II	21	1	4	0	0	1	18.449.825
									5.653.729

< SETAS - 000104 >

ANEXO II

R\$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL CONCRETA

CANCELAMENTO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 2800 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRAÇAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
23 452	6208 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							8.064.015
23 452	6208 1950 9477	(**) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				1	4	0	0	1	8.064.015
23 541	6208 3159	REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO							2.440.668
23 541	6208 3159 0002	(**) REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				1	4	0	0	1	2.440.668
23 541	6208 5005	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS							1.129.696
23 541	6208 5005 0003	(**) PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				1	4	0	0	1	1.129.696
23 692	6208 1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS							9.497.229
23 692	6208 1085 0003	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				1	4	0	0	1	9.497.229
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								304531000
PROJETOS									
23 451	6216 1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							2.971.000
23 451	6216 1475 9546	(**) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				1	4	0	0	1	2.971.000
23 451	6216 1689	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO							674.477
23 451	6216 1689 0009	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-DISTRITO FEDERAL	99						
				1	4	0	0	1	674.477
23 451	6216 3090	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS							5.317.000
23 451	6216 3090 0006	(EP)IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				1	4	0	0	1	5.317.000
23 451	6216 3125	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE							2.000.000
23 451	6216 3125 0003	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE-DISTRITO FEDERAL	99						
				1	4	0	0	1	2.000.000
23 451	6216 3126	(FEDB) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							19.458.523
23 451	6216 3126 0002	(EP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BRT NORTE-DISTRITO	99						

> SETAS - 000105 <

> SETAS - 000106 <

ANEXO II												
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL CRECETIA												
CANCELAMENTO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO												
ANEXO À LEI Nº												
ORÇAMO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 24201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP												
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO										DOTAÇÃO
		FEDERAL	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E				
6219	CULTURA			1	4	0	0	1		19.438.573	500000	
PROJETOS												
23 451	6219 3178	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO								500.000		
23 451	6219 3178 0006	(**)(***) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99							500.000		
				1	4	0	0	1		8235561		
6223	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA											
PROJETOS												
23 692	6225 3144	REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL								1.999.982		
23 692	6225 3144 0002	REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99							1.999.982		
				1	4	0	0	1		6.265.579		
23 692	6225 3160	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS								6.265.579		
23 692	6225 3160 0002	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99							6.265.579		
				1	4	0	0	1		254.184.718		
TOTAL - INVESTIMENTO											254.184.718	
TOTAL - GERAL											254.184.718	

(*) Prioridade IDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPF) Escuelas Parlamentares na PLOA

(EPF) Escuelas Parlamentares na Prioridade de PLOA

(EPF) Escuelas Parlamentares na Exceção

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DISPÊNDIO - PROJ. LEI CACÉCIA

SUPLEMENTAÇÃO - ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO										DOTAÇÃO
		R E G	E S T	G N D	M D D	U S O	F I E					
6004		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO										254.184.718
ATIVIDADES												
23 122	6004 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										254.184.718
23 122	6004 8517 0114	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO										254.184.718
				I								
			D	3	0	0	1					
TOTAL - DISPÊNDIO												254.184.718
TOTAL - GERAL												254.184.718

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPD) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000108 <

RECEBIDO
em 05/02/15
Assessoria de Planejamento

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

N.º 323 /2014 - GAG

Brasília, 23 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 2.074/2014**, que **"Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)"**, o qual se converteu na Lei nº 5.433 de 1º de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 267 de 22 de dezembro de 2014.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador

ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO 06/Jan/2015 16:00

86921
Ely

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

> SETAS - 000109 <

LEI Nº 5.433 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da Fonte 178 – Recursos Decorrentes de Juros Sobre Capital Próprio decorrente de repasse da Companhia Imobiliária de Brasília.

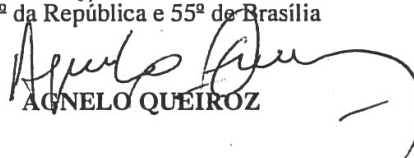
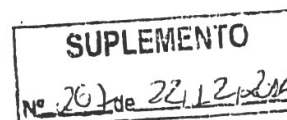
Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º da presente Lei será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2014
127ª da República e 55ª de Brasília


AGNELO QUEIROZ

ANEXO I					RS 1,00
0 > SETAS - 000110 <					
ANEXO À LEI Nº 00000			RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL				
99999	DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 EMPRESAS - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO					20.000.000
		FISCAL			20.000.000
13000000 EMPRESAS - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO				20.000.000	
		FISCAL		20.000.000	
13200000 EMPRESAS - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO					
13220202 EMPRESAS - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO			20.000.000		
		FISCAL	20.000.000		
				TOTAL	20.000.000
				FISCAL	20.000.000

> SETAS - 000111 <

ANEXO II

IL\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE : 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DISTRANS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projecto em Andamento (***) Conservação de Património

(EP) Encuestas Parlamentarias ao PLDA (EIP) Encuestas Parlamentares de Prioridades de PLDO

(EPE) Encontros Parlamentares na Execução

> SETAS - 000112 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da Fonte 178 – Recursos Decorrentes de Juros Sobre Capital Próprio decorrente de repasse da Companhia Imobiliária de Brasília.

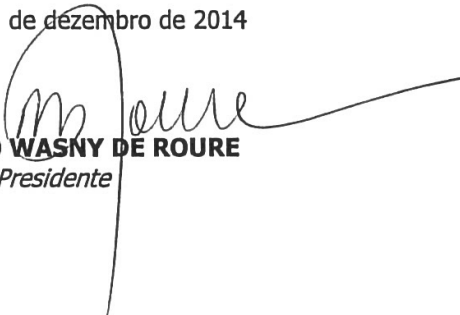
Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º da presente Lei será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2014


DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente

> SETAS - 000113 <

ANEXO I		R\$ 1,00		
0				
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL			
99999	DISTRITO FEDERAL			
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	EMPRESAS - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO			20.000.000
		FISCAL		20.000.000
13000000	EMPRESAS - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO			20.000.000
		FISCAL		20.000.000
13200000	EMPRESAS - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO			
13220202	EMPRESAS - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		20.000.000	
		FISCAL	20.000.000	
			TOTAL	20.000.000
			FISCAL	20.000.000

> SETAS - 000114 <

ANEXO II													13
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADACÃO													1,00
ANEXO A LEI Nº													
SUPLEMENTAÇÃO													
ORGAO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DETRANS													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO								DOTAÇÃO			
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE											20000000	
ATIVIDADES													
26 453	6216 2458	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO								20.000.000			
26 453	6216 2458 0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - DISTRITO FEDERAL.								20.000.000			
TOTAL - FISCAL		99	F	3	90	0	178	20.000.000					
TOTAL - GERAL										20.000.000			
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio													
(EEF) Emendas Parlamentares ao PLDO (EEF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EEF) Emendas Parlamentares na Execução													

> SETAS - 000115 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

05/02/15
14

MENSAGEM

N.º 324 /2014 - GAG

Brasília, 24 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei Complementar nº 109/2014**, que **"Altera a Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências"**, o qual se converteu na Lei Complementar nº 393 de 23 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 263 de 24 de dezembro de 2014.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO 05/Jan/2015 16:00

Eduf 12590

> SETAS - 000116 <

LEI COMPLEMENTAR Nº 893 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O inciso I do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 3 representantes do Poder Executivo, sendo 1 da Secretaria de Estado de Educação, 1 da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e 1 da Secretaria de Estado da Fazenda;

II – O inciso III do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

III – 1 representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, seccional do Distrito Federal.

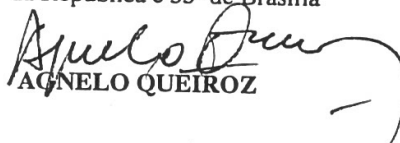
Art. 2º Os mandatos dos representantes do Conselho que deixam de compô-lo por força da alteração contida no art. 1º ficam encerrados a partir da publicação desta Lei Complementar.

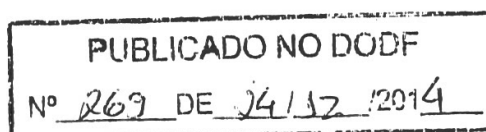
Art. 3º O representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, seccional do Distrito Federal, deve ser indicado no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 2014
127ª da República e 55ª de Brasília


AGNELO QUEIROZ





> SETAS - 000117 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERALPRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O inciso I do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 3 representantes do Poder Executivo, sendo 1 da Secretaria de Estado de Educação, 1 da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e 1 da Secretaria de Estado da Fazenda;

II – O inciso III do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

III – 1 representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, seccional do Distrito Federal.

Art. 2º Os mandatos dos representantes do Conselho que deixam de compô-lo por força da alteração contida no art. 1º ficam encerrados a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º O representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, seccional do Distrito Federal, deve ser indicado no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2014



DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente

> SETAS - 000118 <

Em 05/02/15
[Handwritten signature]

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

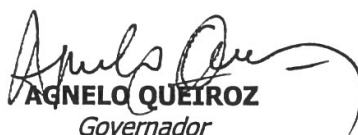
N.º 325 /2014 - GAG

Brasília, 24 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 2.070/2014**, que **"Estabelece medidas de apoio à Companhia Energética de Brasília e à CEB Distribuição S/A, preparatórias à renovação do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 66/1999, e dá outras providências"**, o qual se converteu na Lei nº 5.434 de 23 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269 de 24 de dezembro de 2014.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO 05Jan2015 16:00

Eduy 12894

> SETAS - 000119 <

LEI Nº 5.434 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estabelece medidas de apoio à Companhia Energética de Brasília e à CEB Distribuição S/A, preparatórias à renovação do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 66/1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de apoio à Companhia Energética de Brasília – CEB e à CEB Distribuição S/A, preparatórias à renovação do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 66/1999, celebrado com a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento, em 60 parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 55.931.000,00 referentes à Contribuição de Iluminação Pública – CIP arrecadada em 2013 e do saldo da CIP arrecadada durante o exercício de 2014, e não repassados ao Distrito Federal.

§ 1º Os valores arrecadados mensalmente nos anos de 2013 e 2014 e não repassados são corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir do segundo mês subsequente ao da sua arrecadação, até o mês de início do pagamento do parcelamento.

§ 2º As parcelas de que trata o *caput* são atualizadas monetariamente nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, com vencimento no 15º dia de cada mês, a partir de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à CEB, como dação em pagamento de dívidas advindas da execução de obras de expansão do sistema de iluminação pública do Distrito Federal:

I – os Lotes 460, 470, 480 e 490 da Quadra 1 do Setor de Indústria e Abastecimento de Brasília, sob o Registro nº 29.450, Livro 3-AI, folha 255, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com transferência de acervo para o Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

II – os Lotes de 1 a 80 da Quadra QI 16 do Setor de Indústria de Ceilândia, antigo Setor Industrial I de Taguatinga, de matrículas nº 117008 a 117087, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com transferência de acervo para o Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

§ 1º Os terrenos de que trata este artigo ficam reservados exclusivamente ao pagamento junto à CEB de dívida advinda de obras de expansão do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, cujo valor é declarado em atos de reconhecimento de dívida.

§ 2º As autorizações de que trata este artigo não dispensam a avaliação prévia à dação em pagamento prevista no art. 49 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 3º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento a adoção das medidas administrativas necessárias à transferência à CEB dos terrenos de que trata esta Lei, após a publicação dos atos de reconhecimento de dívida.

PUBLICADO NO DODF

Nº 269 DE 24/12/2014

> SETAS - 000120 <

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 2014
127ª da República e 55ª de Brasília


AGNELO QUEIROZ



> SETAS - 000121 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERALPRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estabelece medidas de apoio à Companhia Energética de Brasília e à CEB Distribuição S/A, preparatórias à renovação do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 66/1999, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de apoio à Companhia Energética de Brasília – CEB e à CEB Distribuição S/A, preparatórias à renovação do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 66/1999, celebrado com a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento, em 60 parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 55.931.000,00 referentes à Contribuição de Iluminação Pública – CIP arrecadada em 2013 e do saldo da CIP arrecadada durante o exercício de 2014, e não repassados ao Distrito Federal.

§ 1º Os valores arrecadados mensalmente nos anos de 2013 e 2014 e não repassados são corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir do segundo mês subsequente ao da sua arrecadação, até o mês de início do pagamento do parcelamento.

§ 2º As parcelas de que trata o *caput* são atualizadas monetariamente nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, com vencimento no 15º dia de cada mês, a partir de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à CEB, como dação em pagamento de dívidas advindas da execução de obras de expansão do sistema de iluminação pública do Distrito Federal:

I – os Lotes 460, 470, 480 e 490 da Quadra 1 do Setor de Indústria e Abastecimento de Brasília, sob o Registro nº 29.450, Livro 3-AI, folha 255, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com transferência de acervo para o Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

II – os Lotes de 1 a 80 da Quadra QI 16 do Setor de Indústria de Ceilândia, antigo Setor Industrial I de Taguatinga, de matrículas nº 117008 a 117087, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com transferência de acervo para o Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

§ 1º Os terrenos de que trata este artigo ficam reservados exclusivamente ao pagamento junto à CEB de dívida advinda de obras de expansão do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, cujo valor é declarado em atos de reconhecimento de dívida.

§ 2º As autorizações de que trata este artigo não dispensam a avaliação prévia à dação em pagamento prevista no art. 49 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 3º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento a adoção



> SETAS - 000122 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição

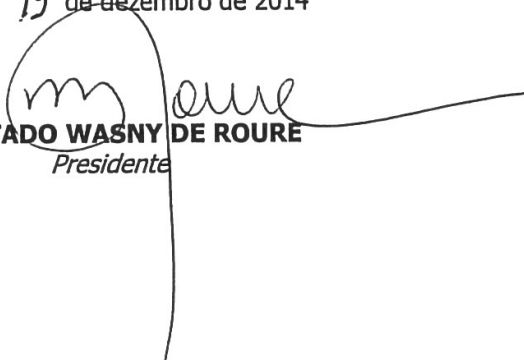


das medidas administrativas necessárias à transferência à CEB dos terrenos de que trata esta Lei, após a publicação dos atos de reconhecimento de dívida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2014


DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente

> SETAS - 000123 <

Em 05.02.15
Assessoria do Governador

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

N.º 326 /2014 - GAG

Brasília, 30 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 2.052/2014**, que **"Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 65.860.523,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e três reais)"**, o qual se converteu na Lei nº 5.435 de 23 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 169 de 24 de dezembro de 2014.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador

RECEBIDA - CÂMARA LEGISLATIVA
Edifício 12570

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

> SETAS - 000124 <

LEI Nº 5.435 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)**Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 65.860.523,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e três reais).****O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Reduz valor do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, constante do Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), no valor de R\$ 33.675.523,00 (trinta e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais), nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, conforme I e II.

Art. 2º No mesmo valor do art. 3º fica aberto crédito suplementar no orçamento de dispêndio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo III.

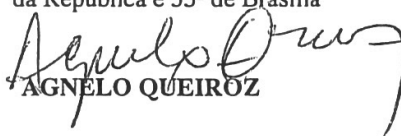
Art. 3º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito suplementar, no valor de R\$ 32.185.000,00 (trinta e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V.

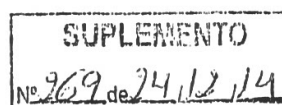
Art. 4º O crédito suplementar de que trata o art. 3º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo IV.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2014.
127ª da República e 55ª de Brasília


AGNELO QUEIROZ



ANEXO I

R\$ 1,00

0

> SETAS - 000125 <

ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

28 SEC. DE EST. DE HABITAÇÃO, E DESENV. URBAN. DO DF

28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS				67.351.046
22000000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			67.351.046	
22200000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS				
22250000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		67.351.046		
			TOTAL	67.351.046

> SETAS - 000126 <

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORÇÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E O	E S F	O N D	M O D	L I S O	F T E	EXTIÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								3150000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9000	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							3.150.000
28 846	0001 9000 0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	I						
				F	1	90	0	100	2.050.000
				F	3	90	0	100	1.100.000
6005	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLATIVO								24700000
ATIVIDADES									
01 123	6005 4194	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DOS SERVIDORES DA CLDF							247.000
01 123	6005 4194 0001	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DOS SERVIDORES DA CLDF- PLANO PILOTO	I						
				F	3	90	0	100	247.000
01 123	6005 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.700.000
01 123	6005 8502 0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CÂMARA LEGISLATIVA DO DF- PLANO PILOTO	I						
				F	1	90	0	100	3.700.000
01 123	6005 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							5.775.000
01 123	6005 8517 0045	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	I						
				F	3	90	0	100	4.375.000
				F	4	90	0	100	1.500.000
01 126	6005 3557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							760.000
01 126	6005 3557 2627	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	I						
				F	3	90	0	100	760.000
01 128	6005 4000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							220.000
01 128	6005 4000 0040	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO	I						
				F	3	90	0	100	220.000
01 131	6005 8205	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							13.700.000
01 131	6005 8205 0030	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL- PLANO PILOTO	I						
				F	3	90	0	100	13.700.000

> SETAS - 000128 <

ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ORÇÃO: 01000 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE: 0101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL II DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL/PRODUTO							DOTAÇÃO		
			R C	E S	G N	M D	U D	F S	T E		
TOTAL - GERAL											30 983 000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPF) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPF) Emendas Parlamentares ao Executivo											

> SETAS - 000130 <

[illegible]

> SETAS - 000131 <

ANEXO III

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL 07/CE/2014

RS 1,00

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

UNIDADE: 28200 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R P U	E S F	O N D	M D D	U S O	F T R	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								10000000
PROJETOS									
23 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							10.000.000
23 451	6208 1110 9636	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				1	4	0	0	1	10.000.000
6213	ENFAMELAMENTO								20130000
PROJETOS									
23 512	6213 3057	IMPLANTACAO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORMUBÁ SUL							10.350.000
23 512	6213 3057 0063	(EPF)IMPLANTACAO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORMUBÁ SUL--DF ENTORNO	93						
				1	4	0	0	1	10.350.000
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								1121321
PROJETOS									
23 451	6216 1689	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO							3.325.523
23 451	6216 1689 9049	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-DISTRITO FEDERAL	99				*		
				1	4	0	0	1	3.325.523
TOTAL - INVESTIMENTO									
33 675 323									
TOTAL - GERAL									
33 675 323									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EPF) Emendas Parlamentares no PLDA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de LDO (EPF) Emendas Parlamentares no Executivo

> SETAS - 000132 <

ANEXO IV										R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO: 01000 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	B C	E F	G D	M N	O P	U V	F T	DOTAÇÃO
6905		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLATIVO								1.700.000
ATIVIDADES										
01 122	6005 8304	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								1.700.000
01 123	6005 8304 0563	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1							1.700.000
				F	3		90	0	100	1.700.000
TOTAL - FISCAL										
TOTAL - GERAL										
1.700.000										

(*) Prioridade LDC (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (L/P) Emenda Parlamentar na PLDA (FP) Emenda Parlamentar na Proriedade de PLDO (P/P) Emenda Parlamentar no Escopo

> SETAS - 000135 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 65.860.523,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e três reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Reduz valor do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, constante do Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), no valor de R\$ 33.675.523,00 (trinta e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais), nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, conforme I e II.

Art. 2º No mesmo valor do art. 3º fica aberto crédito suplementar no orçamento de dispêndio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo III.

Art. 3º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito suplementar, no valor de R\$ 32.185.000,00 (trinta e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V.

Art. 4º O crédito suplementar de que trata o art. 3º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo IV.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2014



DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente

> SETAS - 000136 <

ANEXO I

R\$ 1,00

0

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - CANCELAMENTO DE RECEITA

ANEXO À LEI Nº 00000

RECURSO DE TODAS AS FONTES

28 SEC. DE EST. DE HABITAÇÃO, E DESENV. URBAN. DO DF

28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS				33.675.523
22000000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS			33.675.523	
22200000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS				
22250000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		33.675.523		
TOTAL				33.675.523

2014AC00642

> SETAS - 000137 <

ANEXO II

R\$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL C/RECEITA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DESPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								10.000.000
PROJETOS									
23 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							10.000.000
23 451	6208 1110 9636	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				I	4	0	0	1	10.000.000
6213	SANEAMENTO								20.350.000
PROJETOS									
23 512	6213 3057	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL							20.350.000
23 512	6213 3057 0003	(EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL-DF ENTORNO	95						
				I	4	0	0	1	20.350.000
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								3.325.523
PROJETOS									
23 451	6216 1689	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO							3.325.523
23 451	6216 1689 0009	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-DISTRITO FEDERAL	99						
				I	4	0	0	1	3.325.523
TOTAL - INVESTIMENTO									33.675.523
TOTAL - GERAL									33.675.523

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000138 <

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR DISPÊNDIO- PROJ LEI C/RECEITA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6004		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							23.675.523
ATIVIDADES									
23 123	6004 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							23.675.523
23 122	6004 8517 0114	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO	1						23.675.523
				D	3	0	0	1	23.675.523
6230	TURISMO								10.000.000
ATIVIDADES									
23 123	6230 2396	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO							10.000.000
23 122	6230 2396 0001	(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL	99						10.000.000
				D	3	0	0	1	10.000.000
TOTAL - DISPÊNDIO									33.675.523
TOTAL - GERAL									33.675.523

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

(EPF) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000139 <

ANEXO IV										R\$
CENÁRIO SUPLEMENTAR - REAQUECIMENTO DE DOAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO
ORÇÃO: 01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 01.010 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNDS										
PROGRAMÁTICA										PROGRAMA
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.32										0
100										210.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.34										0
100										1.000.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.36										0
100										800.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.33										0
100										1.100.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.33										0
100										1.100.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.33										0
100										1.100.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.33										0
100										1.100.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.33										0
100										1.100.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.33										0
100										1.100.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.33										0
100										1.100.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.33										0
100										1.100.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
20										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES
21										RECURSAMENTOS, INDEBENTIZACOES E RESTITUICOES - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - PLANO
22										PLANO
01										F
90.33										0
100										1.100.000
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL
0001										PROGRAMA PARA OPERA

> SETAS - 000140 <

ANEXO IV										R\$ 1,00
ORÇAMENTO SUPLEMENTAR - REANUEAMENTO DE DOAÇÕES										
ANEXO A LEM										
CANCELAMENTO										
ORÇALO: 01.000 CLAMAA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 01.101 CLAMAA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANAA SOCIAL										
FUNO										
PROGRAMATICA										
PROGRAMAÇÃO OROITUTIVA OROPIORITO										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA										
ATIVIDADE										
6005										

> SETAS - 000141 <

ANEXO IV									
GESTÃO SUPLEMENTAR - REANUEAMENTO DE DOAÇÕES									
R\$ 1,00									
ANEXO A LEI Nº									
CANCELAMENTO									
ORDEN									
01.000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE									
01.001 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
ORGANISMO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNÇ									
PROGRAMÁTICA									
PROGRAMA/COS/PROJETO/PRODUTO									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									
FUNÇ									
GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA									
ATIVIDADE									

> SETAS - 000142 <

[illegible]

TOTAL FISCAL	450,000
TOTAL SEQUENCE	0
TOTAL CREDIT	450,000

> SETAS - 000144 <

ANEXO IV										35
GESTÃO SUPLEMENTAR - MANEJO DE DOAÇÕES										
ANEXO A LEM										
CANCELAMENTO										
ORÇÃO:		02.009 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE:		02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL								
		ORGANISMO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
TOMC	PROGRAMÁTICA	PROGramação Orçamentária	RDO	EAP	GND	MODALIDA	USO	FTE	DOTAÇÃO	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA								
01	123	6445 3423 CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÍDIO								
01	123	6003 3423 CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.	99	F	3	90.39	0	100	200.000	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA								
01	123	6445 8317 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
01	123	6003 8317 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.	99	F	3	90.37	0	100	300.000	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA								
01	134	6445 2357 GESTÃO DA PROVAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI								
01	134	6003 2357 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO	99	F	3	90.39	0	100	300.000	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA								
01	134	6445 4445 CATAÇÃO DE SERVIDORES								
01	134	6003 4445 CATAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90.36	0	100	115.000	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA								
01	134	6445 4445 CATAÇÃO DE SERVIDORES								
01	134	6003 4445 CATAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.	99	F	3	90.39	0	100	215.000	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA								

TOTAL - FISCAL

TOTAL - SUPPLEMENTAR

TOTAL - GERAL

1.200.000

0

1.200.000

> SETAS - 000145 <

ANEXO V													RS 1,00
CENÁRIO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTAÇÕES													
ANEXO A LEM*													RUTIMENTAÇÃO
ORÇAO:		01.200 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE:		01.101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PLING	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/CAMPAIGN/INTIL/OP/PRODUTO										
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA		ATIVIDADE										
01	121	4465	8304	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			99	F	3	90.46	0	100	1.750.000
01	121	6003	8304	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES NA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			99	F	3	90.46	0	100	1.750.000

TOTAL - FISCAL	1,700,000
TOTAL - SEMESTRALE	0
TOTAL - GIGAL	1,700,000

> SETAS - 000146 <

ANEXO V												
ORÇAMENTO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTAÇÕES												
R\$ 1,00												
ANEXO A LEM						SUPLEMENTAÇÃO						
ORÇAO: 02.000 TRIBUTAÇÃO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE: 02.001 TRIBUTAÇÃO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNÇ						DOTAÇÃO						
PROGRAMÁTICA						PROGRAMA/CATEGORIA/PROPOSTA						
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLA						ATIVIDADE						
6001												
121 4464 8004 0020												
01 121 4464 8004 0020												
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES												
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL												

ANEXO V									
ORÇAMENTO SUPLEMENTAR - REANUELIAMENTO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ORÇAMO - 21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE - 21.901 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMA/TICA	PROGAMA/AC/OS/INSTITUTO/ORGANIZ	RELO	ESF	OND	MODALIDA	USO	FTE	DOTAÇÃO
6007 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE									
ATIVIDADE									
10	121	6487 6417	MAINTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
10	122	6607 6317	MAINTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SERVIÇO CONTRATUAL DE LIMPEZA - SES - DISTRITO FEDERAL	99	3	90.39	0	100	5.000.000
6202 ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE									
ATIVIDADE									
10	121	6382 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
10	122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONDIÇÕES GERAIS DE SAÚDE - SES - DF	99	3	90.39	0	100	713.000
6302 ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE									
ATIVIDADE									
10	242	6382 2145	SERVIÇOS ASISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
10	301	6301 2145	SERVIÇOS ASISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - SES - DF	99	3	90.39	0	100	13.500.000
6302 ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE									
ATIVIDADE									
10	343	6382 4216	AQUIZICÃO DE MEDICAMENTOS						
10	301	6301 4216	AQUIZICÃO DE MEDICAMENTOS - ASISTENCIA A SAÚDE PÚBLICA - DF	99	3	90.30	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									
29.243.000									
29.243.000									

> SETAS - 000148 <

M. OS 05-05-10
SECRETARIA DE GOV. DO DF**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****MENSAGEM**Nº 327 /2014-GAG

Brasília, 30 de DEZEMBRO de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 2.075/2014, que *abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 36.578.893,00.*

Contudo, foi necessário vetar parte do crédito destinado ao Fundo de Saúde do DF no valor de R\$ 14.500.000, em razão da utilização dos saldos indicados como fonte de cancelamento no Decreto nº 36.156, de 18 de dezembro de 2014, em favor da própria unidade orçamentária.

Solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção desse veto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

AGNELO QUEIROZ
GovernadorRECEBIDA EM 12/01/15
SECRETARIA DE GOV. DO DF

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

> SETAS - 000149 <

LEI Nº 5.436 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 36.578.893,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

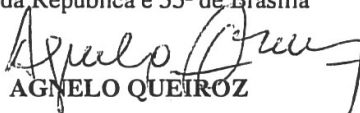
Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito suplementar, no valor de R\$ 36.578.893,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

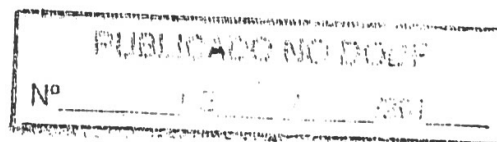
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2014
127ª da República e 55ª de Brasília


AGNELO QUEIROZ



> SETAS - 000150 <

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 12009 PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	O N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							951.737
ATIVIDADES									
03 128	6003 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							478
03 128	6003 4088 0069	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO	1						478
				F	3	90	0	100	478
PROJETOS									
03 126	6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							214.208
03 126	6003 1471 0034	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO	1						214.208
				F	3	90	0	100	214.208
03 451	6003 1964	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							708.008
03 451	6003 1964 9768	(**) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO	1						708.008
				F	4	90	0	100	708.008
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
03 123	6003 9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							37.067
03 123	6003 9083 0084	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO	1						37.067
				F	3	90	0	100	37.067
TOTAL - FISCAL									951.737
TOTAL - GERAL									951.737

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CANCELAMENTO										RS 1,00
ANEXO À LEI Nº										
ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E O	E S F	O N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA									R\$20721
ATIVIDADES										
12 363	6221 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO								R \$216.721
12 363	6221 2390 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99							R \$216.721
				F	3	90	0	100		R \$216.721
TOTAL - FISCAL										R \$20.721
TOTAL - GERAL										R \$20.721
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

> SETAS - 000152 <

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I O	E S T A D O	D I S T R I T O	F U N D A M E N T A L	M O D O	U S O	F I N A N C I A M E N T O	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									5763131
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS								5.763.131
28 846	0001 9001 0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-NOVACAP- GUARÁ	10							
				F	3	20	0	100		5.763.131
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									911312
ATIVIDADES										
15 453	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								33.283
15 453	6208 8508 0002	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		33.283
PROJETOS										
15 453	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								878.109
15 453	6208 1110 0111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100		878.109
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE									6973
PROJETOS										
15 453	6216 1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS								6.975
15 453	6216 1223 0005	(***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100		6.975
6230	TURISMO									736778
PROJETOS										
15 453	6230 3936	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV								736.778
15 453	6230 3936 0006	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV- PLANO PILOTO	1							
				F	4	90	0	100		736.778
TOTAL - FISCAL										7.418.196
TOTAL - GERAL										7.418.196

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares em Execução

> SETAS - 000153 <

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G O	E S F D	O N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							4849774
ATIVIDADES									
10 301	6202 4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							2.380
10 301	6202 4208 0001	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	138	2.380
		CONSULTA REALIZADA (Pessoa) 8							1.000.000
10 302	6202 2145	SERVIÇO ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	99	S	3	90	0	138	1.000.000
10 302	6202 2145 0009	SERVIÇO ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI							VETADO
		INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 8							1.000.000
10 302	6202 4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99	S	4	90	0	138	1.000.000
10 302	6202 4205 0003	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-REDE CEGONHA-DISTRITO FEDERAL							VETADO
		INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 8							94.463
10 302	6202 4236	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	99	S	4	90	0	138	VETADO
10 302	6202 4236 0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - SES DF							1.667.529
10 302	6202 4249	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	99	S	3	90	0	138	VETADO
10 302	6202 4249 0007	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - SES - DF							VETADO
									3.248.506
10 302	6202 6052	ASSISTÊNCIA VOLTADA A INTERNAÇÃO DOMICILIAR	99	S	3	90	0	138	VETADO
10 302	6202 6052 0003	ASSISTÊNCIA VOLTADA A INTERNAÇÃO DOMICILIAR - SES - DF							261.157
10 304	6202 4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99	S	4	90	0	138	261.157
10 304	6202 4145 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO							3.575.648
		CENTRAL - SES-DISTRITO FEDERAL							3.468.648
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 8							115.000
10 305	6202 4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99	S	3	90	0	138	10.677
10 305	6202 4145 0003	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AÇÕES INTEGRADAS - SES-DISTRITO FEDERAL							10.677
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 8							VETADO
10 305	6202 4145 0006	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SAÚDE DO TRABALHADOR PROMOVIDA PELO							30000
		CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST - SES-DISTRITO FEDERAL							
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 8							
10 306	6202 4068	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	99	S	3	90	0	138	
10 306	6202 4068 0002	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-INTEGRALIDADE DO SUB-DISTRITO FEDERAL							
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVIDADES									
10 302	6211 4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS	99						38.000
10 302	6211 4138 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE							

> SETAS - 000154 <

ANEXO I

RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	Q N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		SOCIAL - SES/DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 8		S	4	90	0	138	38.000
				S	4	90	0	138	38.000
TOTAL - SEGURIDADE									4 879 774
TOTAL - GERAL									4 879 774

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares em Execução

> SETAS - 000155 <

ANEXO 1										RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES														
ANEXO À LEI Nº														
ORGÃO : 26200 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 26208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E Q	E S F	O N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE												8.463	
PROJETOS														
26 453	6216 3134	AQUISICÃO DE TRENS					20						8.463	
26 453	6216 3134 0001	(**) (EP)AQUISICÃO DE TRENS- ÁGUAS CLARAS												
							F	4	90	0	100		8.463	
TOTAL - FISCAL														8.463
TOTAL - GERAL														8.463

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EFE) Emendas Parlamentares em Execução

> SETAS - 000156 <

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	O N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6007		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE							9700493
ATIVIDADES									
10 123	6007 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							9.708.495
10 123	6007 8517 6991	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO CONTRATUAL DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	4.828.721
				S	3	90	0	138	4.879.774
				S	3	90	0	138	VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									9.700.493
TOTAL - GERAL									9.700.493

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000157 <

ANEXO II										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE												4000000
ATIVIDADES													
26 453	6216 2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO											4.000.000
26 453	6216 2756 6136	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DISTRITO FEDERAL					99						
							F	3	90	0	100		4.000.000
TOTAL - FISCAL													4.000.000
TOTAL - GERAL													4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000158 <

ANEXO II

RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL.

ORÇÃO:	3300	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE:	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOD (EPE) Emendas Parlamentares no Executivo

> SETAS - 000159 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 36.578.893,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito suplementar, no valor de R\$ 36.578.893,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2014


DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente

> SETAS - 000160 <

[illegible]

> SETAS - 000161 <

ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTAÇÕES											
ANEXO I LEI Nº											
SUPLEMENTAÇÃO											
ORÇÃO: 26.000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DF											
UNIDADE: 26.296 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRO-DF											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNÇ											
PROGRAMÁTICA											
PROGRAMA(A)C(ÕES)INT(ER)MUNICIPAL(ES)											
FUNÇ											
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERLOCAIS											
ATIVIDADES											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											
6116											

R\$ 1,00

ANEXO A LEI Nº

CANCELAMIENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO: 12000 PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA									991173
OidProd1										
ATIVIDADES										
03 128	6003 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							470	
03 128	6003 4088 0069	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	470	
PROJETOS										
03 126	6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							214.200	
03 126	6003 1471 0034	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	214.200	
03 451	6003 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							700.000	
03 451	6003 1984 9768	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO (*)	1	F	4	90	0	100	700.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
03 122	6003 9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							37.067	
03 122	6003 9083 0004	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	37.067	
TOTAL - FISCAL										991.737
TOTAL - GERAL										991.737

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) *Emendas Parlamentares ao PLOA* (EPF) *Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO*

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

> SETAS - 000162 <

ANEXO I										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ORÇAO :		18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE :		18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÓRDO/SUBTÍTULO/PRODUTO								
6211	EDUCAÇÃO BÁSICA									8.820.721
		QilProdi	ATIVIDADES							
12 362	6211 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							8.820.721	
12 362	6211 2390 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL								
		99								
		F	3	90	0	100			8.820.721	
									8.820.721	
									8.820.721	

ANEXO I												
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº												
CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 2200 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 2201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO									DOTAÇÃO	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL											
OPERAÇÕES ESPECIAIS												
28 846	0001 9001	OPProd1 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										5.763.131
28 846	0001 9001 0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-NOVACAP- GUARÁ										5.763.131
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO										911312	
ATIVIDADES												
15 452	6208 8508	OPProd1 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										33.203
15 452	6208 8508 0002	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL										33.203
PROJETOS												
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										878.109
15 451	6208 1110 8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL										878.109
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE										6975	
PROJETOS												
15 451	6216 1223	OPProd1 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS										6.975
15 451	6216 1223 0005	(***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-DISTRITO FEDERAL										6.975
6230	TURISMO										736.778	
PROJETOS												
15 452	6230 3936	OPProd1 REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV										736.778
15 452	6230 3936 0006	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV- PLANO PILOTO										736.778
TOTAL - FISCAL												7.418.196
TOTAL - GERAL												7.418.196
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(E27) Emendas Parlamentares ao PLDO (E29) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO (E25) Emendas Parlamentares ao Exceção												

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***). Conversão de Parâmetro

(E1) Emendas Parlamentares ao PLOA (E2) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

(E3) Emendas Parlamentares na Execução

< SETAS - 000165 >

ANEXO 1

CANCELAMENTO

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº

ORÇAO : 2300 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 2390 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBFUNDO/PRODUTO	ATIVIDADES						DOTAÇÃO
			0602	ATEREIO/ENCAMENTAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE					
		OidProd1							
10 301	6202 4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	99						2.300
10 301	6202 4208 0001	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL CONSULTA REALIZADA (PESSOA) 0	99	S	3	90	0	138	2.300
10 302	6202 2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	99	S	3	90	0	138	3.983.121
10 302	6202 2145 0009	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI-SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	138	1.847.999
10 302	6202 4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99	S	3	90	0	138	3.983.121
10 302	6202 4205 0003	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-HEBE GERONIA-DISTRITO FEDERAL-INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	S	3	90	0	138	1.847.999
10 302	6202 4225	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	99	S	3	90	0	138	847.999
10 302	6202 4225 0001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	138	1.000.000
10 302	6202 4226	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	99	S	3	90	0	138	1.043.536
10 302	6202 4226 0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	138	1.043.536
10 302	6202 6049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCA	99	S	3	90	0	138	94.463
10 302	6202 6049 0007	ATENÇÃO À SAÚDE BUCA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	138	94.463
10 302	6202 6052	ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR	99	S	3	90	0	138	1.267.530
10 302	6202 6052 0003	ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR-SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	138	3.99.999
									3.248.506
									3.248.506

ANEXO 1													R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº													CANCELAMENTO
ORÇÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL.													
UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ - DF													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO										DOTAÇÃO	
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE											8465	
		QtdProd											
26 453	6216 3134	AQUISIÇÃO DE TRENS										8.465	
26 453	6216 3134 0001	(**) (EP) AQUISIÇÃO DE TRENS - AGUIAS CLARAS										8.465	
TOTAL - FISCAL												8.465	
TOTAL - GERAL												8.465	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLDO													
(EP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO													
(EP) Emendas Parlamentares ao Extracção													

> SETAS - 000168 <

ANEXO II											35.100	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº												
SUPLEMENTAÇÃO												
ORÇÃO : 3200 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL.												
UNIDADE : 3101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL.												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.		PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PRODUTO								DOTAÇÃO
				R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E			
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								8.378.598		
OleProd1												
ATIVIDADES												
04 122	6003 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF								8.378.598		
04 122	6003 2990 0006	(***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-DISTRITO FEDERAL	99		F	3	90	0	100	8.378.598		
TOTAL - FISCAL										8.378.598		
TOTAL - GERAL										8.378.598		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(ED) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLOA (EPS) Emendas Parlamentares ao Escoçoço

> SETAS - 000169 <

L I D O
Em 05.02.15
Assinado eletronicamente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

N.º 328 /2014 - GAG

Brasília, 31 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 2.004/2014**, que **"Altera o Plano Plurianual do Distrito Federal – PPA 2012/2015, aprovado pela Lei nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011"**, o qual se converteu na Lei nº 5.440 de 30 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274 de 31 de dezembro de 2014. *Suplemento A*

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

AGNELO QUEIROZ
Governador

ASSINATURA DE B. S. VASCO 06Jan2015 14:07

Eury (2696)

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

> SETAS - 000170 <

LEI Nº ~~5.440~~ DE ~~30~~ DE DEZEMBRO DE 2014

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o Plano Plurianual do Distrito Federal – PPA 2012/2015, aprovado pela Lei nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011.**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2012 a 2015, aprovado pela Lei nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – ficam alterados o Anexo I – Tabela – 2.2.2. Expectativa de Arrecadação Tributária (2012-2015) e o Anexo II – 4. Programas Temáticos, Objetivos Específicos e Ações, com a exclusão de um Programa e inclusão, exclusão e alteração de atributos dos Programas Temáticos, na forma do Anexo I desta Lei;

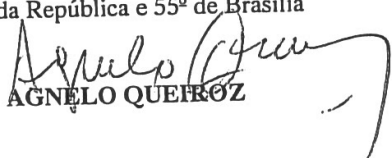
II – ficam excluídas, alteradas e incluídas novas ações aos Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, nos exercícios de 2014 e 2015, na forma do Anexo II desta Lei;

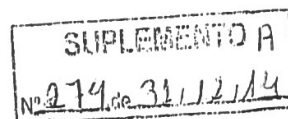
III – ficam detalhados no Anexo III os programas e as ações constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, ~~30~~ de dezembro de 2014
127ª da República e 55ª de Brasília


AGNELO QUEIROZ



> SETAS - 000171 <

ANEXO I

2.2.2. Expectativa de Arrecadação Tributária 2012-2015

2.2.2 EXPECTATIVA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA (2012 - 2015)

> SETAS - 000172 <

Pelas razões expostas, a estimativa de arrecadação para o período é detalhada na tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO 2012	PROJEÇÃO 2013	PROJEÇÃO 2014	PROJEÇÃO 2015
RECEITAS CORRENTES	15.993.886.096	18.348.147.960	19.632.878.555	21.576.775.236
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.297.608.892	11.811.792.350	13.033.084.636	14.255.603.840
IMPOSTOS	10.155.593.327	11.654.408.340	12.843.685.462	14.082.959.447
TAXAS	142.015.565	157.384.010	189.399.174	172.644.393
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.449.909.268	1.430.358.250	1.574.114.238	1.682.839.175
RECEITA PATRIMONIAL	239.269.084	219.420.303	226.234.670	403.152.278
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.147	18.027	8.500	4.450
RECEITA INDUSTRIAL	2.962.332	6.506	3.750.470	6.814
RECEITA DE SERVIÇOS	416.778.010	417.124.920	427.720.222	475.782.546
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.832.233.292	3.179.006.805	3.434.169.768	3.772.572.333
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	494.773.090	602.950.209	619.866.545	676.005.482
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.337.460.202	2.576.056.596	2.814.303.223	3.096.566.851
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	755.112.071	1.290.420.799	933.796.052	986.813.800
RECEITAS DE CAPITAL	1.441.166.738	1.512.891.846	2.536.801.624	3.392.267.250
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	692.347.213	596.015.777	1.480.741.782	1.921.375.004
ALIENAÇÃO DE BENS	8.416.033	15.915.083	150.719.484	56.662.654
AMORTIZAÇÕES	15.915.542	8.481.208	29.705.643	78.167.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	724.487.950	892.479.778	875.634.715	1.336.062.592
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	177.814.696	291.144.874	265.301.506	316.922.977
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	536.826	10.944.228	1.000.000	7.000.000
(-) DEDUÇÕES "Restituições, Fundos..."	-1.342.827.079	-1.503.651.649	-1.709.590.266	-1.821.455.357
TOTAL somente do GDF	10.408.841.621	11.355.191.032	12.831.365.866	14.499.443.428
FCDF - ESTIMATIVA LOA UNIÃO	10.048.841.621	11.355.191.032	12.831.365.866	14.499.443.428
Orçamento de Investimento das Estatais	1.869.456.220	1.351.806.403	1.108.511.362	1.327.634.002
Total Geral	28.188.875.118	31.366.474.694	34.666.268.647	39.298.587.536
Deduções				
Amortização da Dívida Pública	199.894.433	209.120.691	246.252.510	190.415.256
Juros e Encargos da Dívida Pública	228.363.297	306.189.005	368.841.771	202.000.000
Despesas com inativos do GDF	1.186.411.222	1.303.168.323	1.417.835.407	1.537.177.449
Despesas com inativos do FCDF	1.378.197.633	1.557.363.325	1.759.820.558	1.988.597.230
0001 - Programa para operações especiais	497.856.945	605.239.271	657.531.185	780.280.368
Total das Deduções	2.992.866.585	3.981.080.615	4.450.281.431	4.698.470.303
Total de Receitas Previstas para LPA-2012-2015	25.196.008.533	27.385.394.079	30.216.987.216	34.600.117.235

Obs: FCDF e Orçamento de Investimento das Estatais constam como outras fontes.

> SETAS - 000173 <

ANEXO II

4. Programas Temáticos, Objetivos Específicos e Ações

Exclusão do Programa Temático, Objetivo Específico e atributos vinculados

> SETAS - 000174 <

PROGRAMA TEMÁTICO:

1350 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL – ÁGUAS DO DF.

OBJETIVO GERAL:

Atuar na proteção dos recursos hídricos e promover a melhoria nas condições de saneamento ambiental e de drenagem urbana de locais do Distrito Federal.

Contextualização

O Distrito Federal está localizado entre os paralelos 15°30' e 16°03' Sul e os meridianos 47°25' e 48°12' Oeste, no planalto central do Brasil. Ocupa área de 5.787,784 km² e compreende a unidade da federação onde se situa a capital brasileira, Brasília. A altitude média da região é de 1.100m.

O Distrito Federal e seu entorno abrangem paisagens características do Brasil Central. São planaltos esculpidos sobre terrenos metamórficos variados, submetidos a climas tropicais, de onde vertem águas formadoras das principais bacias hidrográficas do continente. Prevalecem chapadas e superfícies suavemente onduladas, recobertas por formações vegetais ralas, compondo mosaicos típicos do bioma Cerrado.

Desde a construção de Brasília, ao final dos anos 1950, constata-se intenso fluxo migratório para a região, desordenado processo de urbanização e acelerada descaracterização do ambiente natural. Desde a inauguração de capital federal, a população do DF cresceu 18 vezes, saltando de 141.742 habitantes (1960) para 2.570.160 habitantes (2010), e estima-se que atinja 3 milhões em 2030.

A ocupação de áreas impróprias ao uso urbano, bem como a ocupação de vales, encostas, margens de córregos, nascentes, cabeceiras de mananciais e de áreas sem capacidade de depuração de efluentes, além de práticas de manejo inadequadas nas áreas rurais, são fatores que colocam em risco a preservação dos recursos ambientais e implicam em custo social elevado para toda a população do DF.

Esses fatores aliados à obsolescência da infraestrutura inicial de drenagem das águas pluviais (fig. 01, 02) propiciam a aceleração dos processos erosivos com a formação e o desenvolvimento de extensas e profundas voçorocas (fig. 03) que fazem aflorar o lençol freático. Assim, amplia-se a bacia de drenagem pela erosão regressiva nas cabeceiras das voçorocas e intensifica-se a erosão, o transporte e o assoreamento dos corpos d'água.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 - Atuar na proteção dos recursos hídricos e promover a melhoria nas condições de saneamento ambiental e de drenagem urbana de locais do Distrito Federal.

UNIDADE RESPONSÁVEL:

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DF - SO

Caracterização

O Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF foi concebido tendo como fundamentação a necessidade de ações que visem minimizar os efeitos antrópicos decorrentes do crescimento populacional não planejado, mediante:

1. Implementação de ações não estruturais que melhorem o planejamento e a gestão de recursos hídricos, para garantir a recuperação, a conservação e o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais;
2. Desenvolvimento de ações estruturais que minimizem os efeitos adversos causados pela ocupação desordenada, tais como, a recuperação de áreas degradadas e a reestruturação do sistema de drenagem;
3. Melhoria da base legal da gestão dos recursos hídricos, de forma a contribuir com a reestruturação das competências e/ou atribuições dos órgãos relacionados com a gestão dos recursos hídricos e sistemas de drenagem, apoiando a gestão descentralizada e participativa;
4. Melhoria das condições de vida da população por meio da reestruturação do sistema de drenagem, diminuindo os riscos atuais de inundações ocasionadas pela impermeabilização do solo;
5. Recuperação das áreas degradadas (sulcos), cujas dimensões significam riscos à infraestrutura e às moradias das populações vizinhas, além de riscos de degradação ambiental irreversíveis.

O Programa é integrado por 4 componentes, distribuídos em 7 Subcomponentes e 12 ações específicas. O Quadro abaixo apresenta o detalhamento dos componentes, subcomponentes e ações do Programa.

Componentes	Subcomponentes	Ações Do Programa
1-Recuperação Ambiental	1.1- Proteção e Recuperação de Nascentes	1.1.1- Educação ambiental orientada à proteção de nascentes 1.1.2- Plano de recuperação e proteção de nascentes
	1.2- Recuperação de Erosões	1.2.1- Projetos e obras de recuperação de erosões selecionadas em: Ceilândia – Voçoroca QNO 28 e Erosão Rua 16 do Condom. Privê Santa Maria – Voçoroca Q 416/516 Gama – Erosão entre a DF-290 e a VC-379. e Samambaia – Voçoroca da ARIE JK
	1.3- Plano de Gestão de Bacias	1.3.1- Plano de gestão da Área de Proteção Ambiental - APA da bacia do Rio Descoberto 1.3.2- Plano de gestão e conservação da bacia do Lago Paranoá
2- Implantação e recuperação de sistemas de drenagem pluvial	2.1-Ampliação e Recuperação dos Sistemas de Drenagem em Áreas Críticas	2.1.1- Implantação de novos sistemas de micro drenagem no Plano Piloto – na DF-051 em frente ao Zoológico; as Faixas 01 e 02 Norte (W5 Norte) em frente ao Colégio Militar de Brasília; a L2 Norte quadras 610/611 até o Lago Paranoá; e o Parque da Cidade na altura da 913 (Objetivo)
		2.1.2- Recuperação e ampliação de sistemas de micro drenagem no Plano Piloto e em cidades satélites – na QNA de Taguatinga: a Sub-Bacia 1 (Hélio Prates); as Sub-Bacias 2 a 6 (Lote 1); e as Sub-Bacias 7 a 17(Lote 2)
3- Fortalecimento Institucional	3.1- Aperfeiçoamento do Marco Legal e Desenvolvimento Institucional da Regulação dos Serviços Públicos	3.1.1- Aperfeiçoamento do Marco Legal e Desenvolvimento Institucional da Regulação dos Serviços Públicos 3.1.2- Programa de capacitação e treinamento
	3.2- Modernização da Base Cadastral	3.2.1- Cadastro, digitalização e informatização da Base Cadastral dos sistemas de drenagem do DF
4- Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação	4.1- Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa	4.1.1- Estruturação da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP
		4.1.2- Monitoramento e Avaliação

A Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, na qualidade de Organismo Executor, terá a responsabilidade pela implementação do Programa. A gerência das atividades técnicas e administrativas que permitam o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações propostas, além da interlocução e operação do empréstimo junto ao financiado ficará a cargo da Unidade Gestora de Programa – UGP.

A execução direta das intervenções do Programa será responsabilidade dos co-executores, segundo as seguintes competências:

- A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) será responsável pela execução das ações relativas i) ao Subcomponente 1.2 Recuperação de Erosões, do Componente 1 - Recuperação Ambiental; ii) ao Componente 2 - Implantação e Recuperação de Sistemas de Drenagem Pluvial; e iii) ao Subcomponente 3.2 - Modernização da Base Cadastral, do Componente 3- Fortalecimento Institucional.

- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal (SEMARH), Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM) e Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) serão responsáveis solidários pela execução das ações relativas i) aos Subcomponentes 1.1 - Proteção e Recuperação de Nascentes e 1.3 - Plano de Gestão de Bacias, ambos do Componente 1 - Recuperação Ambiental, e ao Subcomponente 3.1 Aperfeiçoamento do Marco Legal e ii) Desenvolvimento Institucional da Regulação dos Serviços Públicos, do Componente 3 - Fortalecimento Institucional.

Concluída a fase de implementação do Programa, a operação e manutenção dos sistemas resultantes dos investimentos realizados serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e da NOVACAP, em cumprimento de suas atribuições referentes à manutenção das obras civis de drenagem e de recuperação de áreas degradadas.

O custo total do Programa está estimado em US\$ 203.249.511 (duzentos e três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e onze dólares). Desse montante, US\$ 60.095.000 (sessenta milhões, noventa e cinco mil dólares) são financiados pela Comunidade Andina de Fomentos – CAF (29,567%) e US\$ 143.154.511 (cento e quarenta e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze dólares) referem-se a contrapartida do Distrito Federal (70,43%).

Metas 2012-2015:

1. Recuperação de Erosões – Área estimada em 39.810m² para o período 2012-2015;
2. Execução de Rede de Águas Pluviais – Comprimento de redes estimado em 135.881m para o período 2012-2015.

Indicadores:

Denominação do indicador	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	Desejado Em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Capacidade de Recuperação de Erosões no Programa	M²	-	-	Anual	7.148	0	33.840	5.970	Secretaria de Obras
Capacidade de Execução de Rede de Águas Pluviais no Programa	M	-	-	Anual	75.387	0	50.955	64.543	Secretaria de Obras

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Ações Orçamentárias

- 3019 - Fortalecimento Institucional do Programa Águas do DF;
- 3020 - Implantação do Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa Águas do DF;
- 3021 - Reestruturação de Sistemas de Drenagem Pluvial e Obras Complementares do Programa Águas do DF;

> 52745 - 000176 <
> 91000 - 54135 <

PROGRAMA TEMÁTICO:**6201 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 - Fomentar a geração de renda no campo com o apoio à agricultura familiar e a promoção da inclusão social e produtiva da população, promovendo a melhoria das condições de vida dos produtores, trabalhadores e famílias do Distrito Federal e RIDE.

UNIDADES RESPONSÁVEIS:**14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****14.203 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Inclusão de Ações Orçamentárias**

- 7038 Implantação de sistema de abastecimento de água

> SETAS - 000177 <

PROGRAMA TEMÁTICO:**6202 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE****OBJETIVO ESPECÍFICO:**

003 – Vigilância em Saúde – Atuar nos fatores desencadeantes, determinantes e condicionantes de doenças e agravos, com a finalidade de conhecer, detectar, prevenir, controlar, reduzir e eliminar riscos e danos à saúde individual ou coletiva, bem como acidentes e agravos relacionados ao trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:**23.901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FSDF****Metas 2012-2015:****Metas 2012-2015:****Exclusão de Metas**

3. Realizar 87,5% de coletas para análise da qualidade da água para consumo humano, em imóveis cadastrados no SAC (Sistema de Abastecimento Coletivo) e no SAA (Sistema de Abastecimento Alternativo), referente aos parâmetros microbiológicos, até 2015, com aumento de 2,5 pontos percentuais a cada ano

13. Implantar ações integradas de prevenção e controle da dengue em 50% das equipes de Estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários da Saúde existentes, até 2015

Inclusão de Metas

Realizar 31% de coletas de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez

Alteração de Metas

4. Encerrar oportunamente 85% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória – DNC até 2015

Alterar para: Encerrar oportunamente 85% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI), encerrados até 60 dias após notificação

OBJETIVO ESPECÍFICO:

008 – Assegurar sangue, seus componentes e exames especializados com qualidade e em quantidade adequada para a população no DF, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:**23202- FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - HEMOCENTRO****Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:****Inclusão de Ações Orçamentárias**

- 2475 Processamento e armazenamento de células para transplante de medula óssea

> 821000 - 59125
> 59125 >

PROGRAMA TEMÁTICO:**6203 – APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO**

> SETAS - 000179 <

OBJETIVO ESPECÍFICO:

005 – Aperfeiçoar o processo de regulação das atividades de abastecimento de água, saneamento básico e energia e contribuir para a maior participação e controle social sobre a Política de Saneamento Básico, a fim de proporcionar à população do Distrito Federal serviços dotados de qualidade técnica e preços justos.

UNIDADE RESPONSÁVEL:**21.206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO - ADASA****Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:****Exclusão de Ações Orçamentárias**

- 4163 - Regulação de Serviços Públicos

Inclusão de Ações Orçamentárias

- 1811 - Regulação de Serviços Públicos

Inclusão do Objetivo Específico 012 e Atributos abaixo**OBJETIVO ESPECÍFICO:**

012 – Difundir informações de interesse público sobre os objetivos, diretrizes e metas do governo, os direitos e deveres dos cidadãos, projetos e ações desenvolvidas pelo Distrito Federal nas diversas áreas de interesse da sociedade e estimular a participação da sociedade no debate com vistas ao aprimoramento das políticas e investimentos públicos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:**50.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL****Caracterização**

Dar publicidade às ações e atos do Governo é um dever do Estado para com a sociedade em geral exigido constitucionalmente.

Democratizar a informação de interesse público tem como efeito fortalecer as instituições, promover o desenvolvimento com a participação da sociedade, com vistas a buscar justiça social.

Sendo um princípio constitucional, a publicidade, como fonte de informação à sociedade sobre as ações, atos, fatos e políticas públicas, deve ser inserida no planejamento governamental, em atendimento aos preceitos constitucionais.

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 32.775, de 22/02/2011, no desenvolvimento e na execução das ações de publicidade governamental previstas, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal;

II - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;

III - preservação da identidade regional e nacional;

IV - valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;

V - reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;

VI - valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional e regional;

VII - vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

IX - uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação de governo;

X - observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos;

XI - difusão de boas práticas na área de publicidade governamental; e

XII - a transparência dos procedimentos.

Metas 2012/2015:

1. Divulgar, anualmente, 100% dos atos, fatos e políticas públicas de interesse do governo do Distrito Federal e da sociedade em geral de modo eficaz e em atendimento aos princípios da administração pública.

Indicadores:

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado Em	Periodicidade de Apuração	Desejado Em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Taxa de divulgação dos atos, fatos e políticas públicas.	%	100	31/12/2012	Anual	-	-	100	100	SEPI

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Ações Orçamentárias**

- 4090 - Apoio a Eventos
- 6057 - Realização de Atividades de Comunicação Social
- 8505 - Publicidade e Propaganda

> SETAS - 000180 <

PROGRAMA TEMÁTICO:**6206 – ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS****OBJETIVO ESPECÍFICO:**

001 – Introduzir e consolidar o hábito da prática esportiva em todo o Distrito Federal, por meio da oferta de oportunidades de prática esportiva à população, tanto no fomento, implementação e execução dos programas e projetos quanto na disponibilização de equipamentos esportivos de qualidade para atender as demandas sociais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:**34101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES - SESP****34902 – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - FAE****Metas 2012-2015:****Alteração de Metas**

1. Beneficiar 700.000 pessoas com atendimentos diretos nos programas e projetos da Secretaria de Estado de Esporte do DF.

Alterar para: Beneficiar, anualmente, 700.000 pessoas com atendimentos diretos nos programas e projetos da Secretaria de Estado de Esporte do DF.

OBJETIVO ESPECÍFICO:**003 – Construir e manter uma rede de infraestrutura que propicie a prática esportiva no distrito federal.****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:****34101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES - SESP****Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:****Inclusão de Ações Orçamentárias**

- 2474 – Manutenção de Praça de Esporte e Cultura

> SETAS - 000101 <

PROGRAMA TEMÁTICO:
6208 – DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO ESPECÍFICO:

004 – Criar parcelamentos urbanos sustentáveis para suprir a demanda por imóveis de todos os segmentos da sociedade, por meio de elaboração de projetos, registro em cartório de imóveis e implantação de infraestrutura básica.

UNIDADE RESPONSÁVEL:

28.201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Exclusão de Ações Orçamentárias

- 5005 – Preservação de Áreas Públicas

Inclusão de Ações Orçamentárias

- 1823 – Implantação de Reserva Indígena

OBJETIVO ESPECÍFICO:

005 – Atender as demandas futuras por lotes, a partir do uso planejado das terras públicas e da exploração de empreendimentos em áreas públicas, para dar sustentabilidade econômica e financeira ao Governo.

UNIDADE RESPONSÁVEL:

28.201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Exclusão de Ações Orçamentárias

- 3150 - Implementação de Projetos de Negócios Imobiliários

OBJETIVO ESPECÍFICO:

006 – Promover o desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural do Distrito Federal, por meio da execução de obras de urbanização e infraestrutura urbana para proporcionar melhoria da qualidade de vida da população.

UNIDADE RESPONSÁVEL:

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS - SO

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:**Inclusão de Ações Orçamentárias**

- 3021 – Reestruturação de Sistemas de Drenagem Pluvial e Obras Complementares do Programa Águas do DF

< 000182 - SETAS >

PROGRAMA TEMÁTICO:**6209 - ENERGIA****OBJETIVO ESPECÍFICO:**

002 - Atender integralmente às necessidades dos segmentos de mercado mediante fornecimento de energia elétrica, em níveis de qualidade, quantidade e custos compatíveis com as exigências de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

UNIDADE RESPONSÁVEL:**22.211 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A****Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:****Inclusão de ações orçamentárias**

-1812 – Modernização dos Sistemas Elétricos, Mecânicos e Obras Cíveis das Unidades Geradoras

Exclusão de ações orçamentárias

- 3164 – Modernização dos Sistemas Mecânicos das Unidades Geradoras (CEB Geração)
- 3170 – Modernização dos Sistemas Elétricos das Unidades Geradoras (CEB Geração)

> SETAS - 000183 <

PROGRAMA TEMÁTICO:
6210 – MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO:
007 - Promover a educação ambiental hídrica da população urbana e rural do DF, integrada aos sistemas alternativos de saneamento, com vistas à melhoria da quantidade e qualidade dos recursos hídricos e do desenvolvimento humano sustentável.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
21.206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Inclusão de ações orçamentárias

- 3092 – Implantação de Agendas Ambientais
- 3678 – Realização de Eventos

> SETAS - 000184 <

PROGRAMA TEMÁTICO:
6217 – SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 - Promover a integração e modernização dos segmentos de segurança pública, reduzindo os níveis de violência de forma imediata e permanente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

24101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Inclusão de ações orçamentárias

- 1984 – Construção de Prédios e Próprios

OBJETIVO ESPECÍFICO:

003 – Aprimorar o Sistema Penitenciário do Distrito Federal com ações que visam garantir custódia segura e digna aos encarcerados, sua reintegração e ressocialização, bem como reduzir a reincidência criminal e o déficit de vagas nas unidades prisionais.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS RESPONSÁVEIS:

24101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

24908 – FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Inclusão de ações orçamentárias

- 2483 – Monitoramento de sentenciados

> SETAS - 000165 <

PROGRAMA TEMÁTICO:
6218 - HABITAÇÃO

OBJETIVO ESPECÍFICO:
002 – Recuperar créditos oriundos da carteira imobiliária.

UNIDADE RESPONSÁVEL:
28.209 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:
Inclusão de ações orçamentárias

- 2482 - Manutenção do Setor Habitacional Meirelles – PPP
- 3023 – Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

> SETAS - 000186 <

PROGRAMA TEMÁTICO:
6220 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

> SETAS – 000187 <

Exclusão do Objetivo Específico 003 e Atributos vinculados

OBJETIVO ESPECÍFICO:

003 – Ampliar a oferta de ensino superior público e gratuito, mediante a implantação de *campus* da UnB nas regiões administrativas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SE

Caracterização

Atualmente, a oferta de ensino superior público e gratuito, bem como as atividades de pesquisa e extensão, praticamente se limitam às ações da Universidade de Brasília (UnB).

Tendo em vista que a criação de um sistema próprio de ensino superior é uma obrigação cuja materialização se dará ao longo de anos, torna-se imperiosa a viabilização de alternativas destinadas não só a ampliar a oferta de ensino superior, mas, também, ao atendimento do que preconiza o § 1º do Art. 240 da Lei Orgânica do Distrito Federal:

“Na instalação de unidades de ensino de terceiro grau do Distrito Federal, levar-se-ão em conta, prioritariamente, regiões densamente povoadas não atendidas por ensino público superior, observada a vocação regional.”

Assim, considerando o exemplo do *campus* da UnB em Planaltina, vem sendo implementada desde 2008, por meio de convênio entre o Governo do Distrito Federal e a Universidade de Brasília, a proposta de implantação de novos *campi* em outras regiões administrativas.

Metas 2012-2015:

1. Concluir o *campus* da UnB na Região Administrativa do Gama;
2. Concluir o *campus* da UnB na Região Administrativa de Ceilândia.

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Ações Orçamentárias

- 1241 – (EP) Construção do Campus da UnB (Universidade de Brasília).

Inclusão do Objetivo Específico 006 e Atributos vinculados

OBJETIVO ESPECÍFICO:

006 – Estruturar Jurídica e administrativamente a mantenedora Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal e a Universidade Aberta do Distrito Federal com vista a ofertar cursos públicos e gratuitos de graduação, pós-graduação e de extensão.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

18.202 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB

Caracterização

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996, estabelece que as instituições de ensino superior mantidas pelo Distrito Federal pertencem ao seu sistema de ensino.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 240, §1º e §2º, estabelece que o DF tenha seu próprio sistema de ensino superior, articulado com os demais níveis de ensino, na forma da Lei. Em seu parágrafo primeiro informa que para a instalação de unidades de ensino de terceiro grau do DF, levar-se-ão em conta, prioritariamente, regiões densamente povoadas não atendidas por ensino público superior, observadas a vocação regional; no parágrafo 2º que as universidades gozarão de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

A Lei Nº 5.141, de 31 de Julho de 2013, que autorizou a criação da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, diz que essa mantenedora da Educação Superior do DF está vinculada à Secretaria de Educação de Estado do DF, sendo que sua atuação ocorre sem prejuízo das competências da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPCS, previstas na Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001.

Essa Lei de criação da FUNAB estabelece, no Art. 4º, como diretrizes da Fundação:

I – manutenção e programação de cursos e outras atividades orientadas, prioritariamente, para as necessidades e os problemas do Distrito Federal e dos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE;

II – atendimento prioritário a localidades do Distrito Federal e dos Municípios da RIDE com menor acesso à educação superior pública;

III – integração do ensino superior público com as políticas públicas, programas e ações institucionais desenvolvidos em âmbito locoregionais;

IV – fomento à utilização de metodologias de ensino problematizadoras, respeitadas as referências curriculares para cada área

profissional;

V – formação profissional baseada em práticas desenvolvidas em ambiente de trabalho;

VI – organização administrativa descentralizada, flexível e horizontalizada, observados os referenciais da multiespacialidade.

O Parágrafo único estabelece que os cursos mantidos pela FUNAB serão ministrados preferencialmente em áreas de interesse da administração pública distrital.

O Decreto 34.591/22 de agosto de 2013, que institui a FUNAB, especifica a estrutura administrativa da Fundação com os cargos para atender às diferentes funções de mantenedora.

A autorização para a criação de Instituição Pública de Ensino Superior é regida pela Resolução Nº 01/2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF que regulamenta o processo de autorização para a oferta de cursos de graduação.

Desta forma, cabe à FUNAB estruturar as suas instâncias deliberativas, consultivas jurídicas e administrativas, implantar as estruturas organizacionais, formular seus atos constitutivos, normativos e regulatórios, bem como formar e capacitar os gestores e servidores para o seu pleno funcionamento.

Compete à Fundação produzir os atos administrativos com vistas ao credenciamento no Conselho de Educação do Distrito Federal para a

criação da Universidade Aberta do Distrito Federal.

As primeiras atividades acadêmicas destinam-se, prioritariamente, à área de formação de docentes para a Educação Básica, pois é urgente formar profissionais para atuarem nas escolas públicas e particulares do DF e Entorno capazes de responder adequadamente aos requerimentos da sociedade do conhecimento.

A situação educacional da população dos municípios da RIDE é precária, 69,20% não estudam (Codeplan - 2014), sendo urgente a oferta da Educação Superior para mudar esse quadro social.

Dados da Secretaria de Educação do Distrito Federal, divulgados em maio de 2014, que tratam do perfil dos profissionais da Carreira do Magistério Público, mostram que dos 28.046 professores ativos, aproximadamente, 25% completarão tempo de serviço para aposentadoria em, no máximo, 05 anos. Dessa forma, justifica-se a necessidade de ampliação na oferta cursos de licenciatura e pedagogia de qualidade social para suprir a futura carência. Ademais, em relação aos docentes do quadro, apenas 4,02% apresentam titulação de Mestrado e 0,48% de Doutorado. Isso reforça a urgência na qualificação do corpo docente da SEDF com a oferta de Pós-graduação stricto sensu.

O Plano Distrital previsto para 2014/2024 estabelece metas para o crescimento da demanda por Educação Básica, especialmente quanto à Educação Infantil e Ensino Médio. Para tanto, serão necessários pedagogos e docentes de áreas específicas para o cumprimento dessas respectivas metas.

Metas 2012-2015:

1. Implantar a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal e a Universidade Aberta do Distrito Federal;
2. Capacitar a equipe de servidores administrativos;
3. Capacitar a equipe docente;
4. Implantar 01 unidade acadêmica;
5. Ofertar 350 vagas na graduação, 70 pós-graduação e 400 na extensão;
6. Implantar 04 cursos de graduação;
7. Implantar 01 curso de pós-graduação;
8. Implantar 10 cursos de extensão.

Indicadores:

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado Em	Periodicidade de Apuração	Desejado Em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Matrícula na graduação	Unidade	-	-	Anual	-	-	-	350	FUNAB
Matrícula na pós-graduação	Unidade	-	-	Anual	-	-	-	70	FUNAB
Matrícula na extensão	Unidade	-	-	Anual	-	-	-	400	FUNAB

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

- 1092 – Implantação da Estrutura Física da Universidade Pública do DF
- 1094 – Implantação de Infraestrutura Informatizada
- 1813 – Implantação da Unidade de Ensino
- 1820 – Implantação de Cursos de Graduação
- 1822 – Implantação de Cursos de Pós-Graduação
- 1968 – Elaboração de Projetos
- 2033 – Formação e Qualificação do Corpo Docente e Técnico Administrativo
- 2043 – Fomento à Pesquisa
- 2083 – Desenvolvimento de Cursos de Graduação
- 2554 – Desenvolvimento de Cursos de Pós-Graduação
- 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação
- 3678 – Realização de Eventos
- 3983 – Contratação de Consultorias e Auditorias
- 8502 – Administração de Pessoal
- 8505 – Publicidade e Propaganda
- 9108 – Concessão de Bolsas Monitoria

PROGRAMA TEMÁTICO:
6221 – EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO ESPECÍFICO:

003 – Ampliar o atendimento dos jovens de 15 a 17 anos, consolidando modelo de currículo que estimule a permanência dos alunos no ensino médio.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SE

18.903 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Inclusão de ações orçamentárias

- 3116 – Publicação de Material Científico e Técnico

> SETAS - 000189 <

PROGRAMA TEMÁTICO:**6230 – TURISMO**

OBJETIVO ESPECÍFICO:

001 - Estruturar, aprimorar e promover o destino Brasília com foco na sustentabilidade, excelência e competitividade, potencializando a utilização da infraestrutura turística.

UNIDADE RESPONSÁVEL:**27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

Inclusão de ações orçamentárias

- 1968 – Elaboração de Projetos (SETUR; FITUR)
- 2465 – Preservação da memória documental do DF e RIDE (FITUR)
- 4220 – Gestão de Recursos de Fundos (FITUR)

> SETAS - 000190 <

EXCLUSÃO DE AÇÕES E DE REGIONALIZAÇÃO, INCLUSÃO DE AÇÕES NOVAS, AÇÕES EXISTENTES E ALTERAÇÃO DE AÇÕES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

> SETAS - 000192 <

PLANO PLURIANUAL 2012 - 2015
ANEXO II

VALORES EM R\$ 1,00

TABELA EXCLUSÃO DE AÇÃO

Programa: 1350 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3019	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF	99	-1.525.000	0	0	0	-1.525.000
2015	3020	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF	99	-1.276.403	0	0	0	-1.276.403
2015	3021	REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF	1	0	-44.984.191	0	0	-44.984.191
2015	3021	REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF	3	0	-106.031.167	0	0	-106.031.167
2015	3022	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF	2	0	-438.750	0	0	-438.750
2015	3022	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF	9	0	-432.000	0	0	-432.000
2015	3022	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF	12	0	-462.375	0	0	-462.375
2015	3022	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF	13	0	-508.015	0	0	-508.015
2015	3022	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF	99	-5.408.625	0	0	0	-5.408.625

Programa: 6004 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3046	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	1	0	0	0	-8.000.000	-8.000.000

Programa: 6203 - APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	4163	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	-1.024.717	0	0	0	-1.024.717

Programa: 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3150	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	99	0	0	0	-844.000	-844.000
2015	5005	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	99	0	0	0	-1.000.000	-1.000.000

Programa: 6209 - ENERGIA

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3164	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS DAS UNIDADES GERADORAS	7	0	0	0	-2.053.500	-2.053.500
2015	3170	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DAS UNIDADES GERADORAS	7	0	0	0	-2.053.500	-2.053.500

Programa: 6220 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2014	1241	CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNB	2	0	-500.000	0	0	-500.000
2014	1241	CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNB	9	0	-1.000.000	0	0	-1.000.000
2015	1241	CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNB	2	0	-500.000	0	0	-500.000
2015	1241	CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNB	9	0	-1.000.000	0	0	-1.000.000

Programa: 6209 - ENERGIA

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	1133	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	99	0	0	0	-5.000.000	-5.000.000

TABELA III - INCLUSÃO DE AÇÃO NOVA

Programa: 6003 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	2484	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1	6.500.000	0	0	0	6.500.000

Programa: 6202 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	2475	PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE CÉLULAS PARA TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	1	300.000	0	0	0	300.000

Programa: 6203 - APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	1811	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1.024.717	0	0	0	1.024.717

Programa: 6206 - ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	2474	MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	99	2.484.049	145.519	0	0	2.629.568

Programa: 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	1823	IMPLANTAÇÃO DE RESERVA INDÍGENA	1	0	0		2.200.000	2.200.000

Programa: 6209 - ENERGIA

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	1812	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MÉCANICOS E OBRAS CIVIS DAS UNIDADES GERADORAS	99	0	0	0	4.107.000	4.107.000

Programa: 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2014	2483	MONITORAMENTO DE SENTENCIADOS	99	1.000.000	0	0	0	1.000.000
2015	2483	MONITORAMENTO DE SENTENCIADOS	99	3.100.000	0	0	0	3.100.000

Programa: 6218 - HABITAÇÃO

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	2482	MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MEIRELLES - PPP	13	1.800.000	0	0	0	1.800.000

Programa: 6220 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	1813	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO	99	0	1.000.000	0	0	1.000.000
2015	1820	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	99	600.000	0	0	0	600.000
2015	1822	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	99	200.000	0	0	0	200.000

Programa: 6201 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	1715	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM PISCICULTURA DA RIDE/DF	99	4.200.000	0	0	0	4.200.000

2015	3100	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	99	0	883.636	0	0	883.636
------	------	---	----	---	---------	---	---	---------

Programa: 6202 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES- TESOURO	DESPESAS CAPITAL- TESOURO	DESPESAS CORRENTES- OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL- OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	1141	REFORMA DO HEMOCENTRO	1	50.000	1.150.000	0	1.800.000	3.000.000
		REFORMA DO NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA						
2015	3109		1	0	0	0	50.000	50.000
2015	3172	IMPLANTACÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	99	0	2.800.000	0	0	2.800.000
2015	3173	CONSTRUÇÃO DAS BASES DO SAMU	99	0	1.500.000	0	0	1.500.000

Programa: 6205 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES- TESOURO	DESPESAS CAPITAL- TESOURO	DESPESAS CORRENTES- OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL- OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3033	INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL	18	0	100.000	0	0	100.000

Programa: 6206 - ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES- TESOURO	DESPESAS CAPITAL- TESOURO	DESPESAS CORRENTES- OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL- OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	9	0	450.000	0	0	450.000
2015	1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	12	0	800.000	0	0	800.000
2015	1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	28	0	700.000	0	0	700.000
2015	1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	99	0	200.000	0	0	200.000
2015	1793	REALIZAÇÃO DA UNIVERSIADE 2019	99	55.000.000	0	0	0	55.000.000
2015	3078	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO NACIONAL DE BRASILIA	1	0	0	0	2.500.000	2.500.000

Programa: 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3193	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PILOTO DE BANCOS COMUNITÁRIOS	99	10.000	20.000	0	0	30.000

Programa: 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO

ANO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	1729	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	99	0	70.000.000	0	0	70.000.000
2015	3147	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS	1	0	1.000.000	0	0	1.000.000
2015	4984	ELABORAÇÃO DE NORMAS URBANÍSTICAS	99	600.000	0	0	0	600.000

Programa: 6211 - GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3185	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)	99	0	3.272.727	0	0	3.272.727
2015	3186	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLOHIMENTO - UACS	99	0	2.454.545	0	0	2.454.545

Programa: 6212 - RESÍDUOS SÓLIDOS

ANO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3004	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	99	0	4.172.727	0	0	4.172.727

Programa: 6213 - SANEAMENTO

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3590	IMPLANTAÇÃO DE UTORAS	99	0	0	0	17.344.373	17.344.373
2015	5714	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA	99	0	0	0	136.000	136.000
2015	7462	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – PROGRAMA PRO-MORADIA CEF	99	0	2.522.454	0	0	2.522.454

Programa: 6215 - TRÂNSITO SEGURO

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2014	3096	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DO DETRAN	12	0	0	0	100.000	100.000

Programa: 6216 - TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3071	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA NO EIXO MONUMENTAL	1	0	3.090.909	0	0	3.090.909
2015	5002	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA	99	0	3.350.000	0	0	3.350.000

Programa: 6218 - HABITAÇÃO

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	5035	RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁVEIS SALARIAIS – FCVS	1	520.000	0	0	0	520.000

Programa: 6227 - GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

ANO	AÇÃO	DESCRITOR AÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2015	3196	REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO	99	0	141.000	0	0	141.000